



Estado do Ceará

Câmara Municipal e Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 054/2014, de 02 de Julho de 2014.

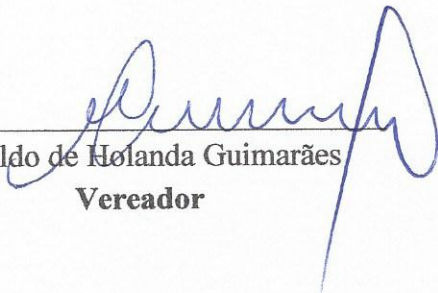
Declara de utilidade pública a entidade que indica.

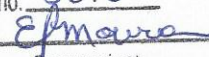
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA CHEIRO DO SERTÃO**, inscrita no CNPJ: 11.977.019-0001/09, com sede no Sítio Socorro, na Rua Maria de Lourdes Chaves Leitão nº 2130, Neste Município, de Personalidade Jurídica de direito privado que terá duração por tempo indeterminado sem fins econômicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de Julho de 2014.


Heraldo de Holanda Guimarães
Vereador

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>6742</u> 02 JUL. 2014 Horário: <u>10:00</u>  Responsável
--



1º Ofício de RTD e RCPJ - Limoeiro do Norte-CE
Livro A nº 005 Registro nº 062 - fls. 008

Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão
CNPJ: 11.977.019 – 0001 / 09
Sede: Rua Maria de Lourdes Chaves Leitão - Nº 2130
Bairro: Sítio Socorro - CEP: 62.930-000
Limoeiro do Norte – CE

Ata de Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão, Para o biênio 2013/2015. Realizada No dia 15 de Maio de 2013.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2013 (dois mil e treze) às 20:30h na Escola Municipal Padre Joaquim de Menezes, situada na Avenida Dom Aureliano Matos, bairro Centro, no município de Limoeiro do Norte, Ceará, foi aberta a Assembleia Geral Ordinária por Francisca Deysielle Moura da Silva, e para Secretário dos trabalhos a Assembleia indicou Carlos Emanuel da Silva Freitas, tendo a finalidade de Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão para o biênio 2013/2015. Em seguida processou-se a eleição para a nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que ficou assim constituída nos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA; Presidente: Romário Moura da Silva, solteiro, CPF- 026.940.493-70, RG- 20070190811/52, Profissão- Facilitador de Arte e Cultura, Endereço- Sítio Morros, nº 33; Vice Presidente: Raimundo Fernandes de Andrade Moura, solteiro, CPF- 024.469.983-64, RG- 20050300125-13, Profissão- Orientador Social, Endereço- Rua Raimundo Nonato da Silva, bairro – Antônio Holanda de Oliveira, nº 1581; 1º Secretário: Carlos Emanuel da Silva Freitas, solteiro, CPF- 015.695.843-03, RG- 2001030033704, Profissão- Autônomo, Endereço- Rua Raimundo Nonato da Silva, bairro – Antônio Holanda de Oliveira, nº 1959; 2ª Secretária: Maria Marilene Lima Soares, solteira, CPF- 03017183343, RG- 2002032056718, Profissão- Costureira, Endereço- Sítio Quixaba sem número; 1º Tesoureiro: Gabriel de Oliveira Neto, solteiro, CPF- 02838431366, RG- 2004015043855, Profissão- Técnico Agrícola, Endereço- Rua Padre Joaquim de Menezes, bairro – Centro, nº 2677; 2ª Tesoureira: Tamara Lima do Nascimento, solteira, CPF- 052686543-14, RG- 20071472627, Profissão- Atendente, Endereço- Rua Manfredo de Oliveira, bairro – Santa Luzia, nº 946; Diretor Social e Patrimônio: Reuber Tadeu Lopes Chaves, solteiro, CPF- 035202413-58, RG- 2003032055507, Profissão- Estudante, Endereço- Rua Tenente Sebastião, Sítio Pitombeira, nº 1130; CONSELHO FISCAL; Maria Sueli Lopes Chaves, casada, CPF- 001.393.333-71, RG- 2001020001923, Profissão- Agricultora, Endereço- Rua Tenente Sebastião, Sítio Pitombeira, nº 1130; Francisca Elisgardênia dos Santos Vieira, casada, CPF- 012.185.013-75, RG- 2007721093-4, Profissão- Cabeleireira, Endereço- Rua Coronel Serafim Chaves, bairro – Monsenhor Otávio, nº 1378; Maria Juciene Saldanha Chaves, casada, CPF- 634388363-00, RG- 95002516965, Profissão- Assistente Social, Endereço- Rua Tenente Sebastião, Sítio Pitombeira, nº 1094; Suplentes: Erivânia Correia Nunes, solteira, CPF- 043836493-78, RG- 2002032056750, Profissão- Vendedora, Endereço- Rua Coronel Alexandrino, bairro – Centro, nº 1357; Thiago Rodrigo da Silva Amorim, solteiro, CPF- 029036613-59, RG- 20050300088-42, Profissão- Educador Cultural, Endereço- Sítio Bom Fim, nº 86. Todos brasileiros e residentes em Limoeiro do Norte. Logo depois, foi empossado por Francisca Deysielle Moura da Silva, Presidente da Assembleia Geral Ordinária que deu por encerrado os trabalhos e para constar, eu, Carlos Emanuel da Silva Freitas, lavrei a seguinte ata, que

1º Ofício de RTD e RCPJ - Limoeiro do Norte-CE
Livro A nº 005 Registro nº 062 - fls. 209



depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Ass.: (Romário Moura da Silva, Raimundo Fernandes de Andrade Moura, Carlos Emanuel da Silva Freitas, Maria Marilene Lima soares, Gabriel de Oliveira Neto, Tamara Lima do Nascimento, Reuber Tadeu Lopes Chaves, Maria Sueli Lopes Chaves, Francisca Elisgardênia dos Santos Vieira, Maria Juciene Saldanha Chaves, Erivânia Correia Nunes, Thiago Rodrigo da Silva Amorim).

A presente ata encontra-se transcrita no livro de Atas nº 1, as folhas nº 7 e 8, da Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão.

Em Romário Moura da Silva, Secretário, digitei.



Romário Moura da Silva
Romário Moura da Silva
Presidente



Reconheço a(s) firma(s) Romário Moura da Silva
Dou Fé. 28 JAN 2014
Limoeiro do Norte (CE) Verdade
Em testemunhada Beatriz Queiroz Pontes
 Beatriz Queiroz Pontes - Tabeliã
 Creuza Lopes Nogueira - Escrevente Autorizada
 Cleide Lopes Nogueira - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas
Comarca de Limoeiro do Norte - Ceará
Apresentado e prenotado hoje, sob o nº 005, no Livro Protocolo 001, Registrado sob o nº 062, fl(s): 208 / 209 do Livro - A nº 005 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Dou fé.
Limoeiro do Norte (CE), 28.01.14

Beatriz Queiroz Pontes
TABELIÃ

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Eu, Rogério Pinheiro Moura, representante da Secretaria da Cultura e do Turismo de Limoeiro do Norte - CE portador da carteira de identidade RG nº 027416.; CPF nº 315.589.683-34; residente e domiciliado a Rua Cremilde Osterne, nº 1154 - Centro, na cidade de Limoeiro do Norte, estado do Ceará, CEP 62930-000, telefone (88)- 9223-321/ (88) 3423-2267, e-mail rogeriopinheiomoura@hotmail.com., atesto, para os devidos fins, que a entidade **Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão**, CNPJ 11977019/0001-09, com sede na Rua Maria de Lurdes Chaves, nº 2130, Bairro Socorro, na cidade de Limoeiro do Norte, estado CE, CEP 62930 000, telefone (088-92154516 e 088-96846647); e-mail: reuber@hotmail.com; realiza atividades culturais há mais de dois anos com foco no movimento junino no vale do Jaguaribe.

Limoeiro do Norte, 02 de Julho de 2014.



Rogério Pinheiro Moura
Secretário da Cultura e Turismo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007019081152 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/7/2007

NOME ROMARIO MOURA DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO JUSTINO SANTIAGO DA SILVA E MARIA DE LOURDES MOURA DA SILVA

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE-CE DATA DE NASCIMENTO 22/5/1987

DOC ORIGEM CERT.NASC. 15634 L A 14 F

262 V L DO NORTE CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR



a qual confere com o original. Dou F. Limoeiro do Norte (CE) 24 MAIO 2012

Beatriz Oquendo Pontes - Tab
Magda Mª Oquendo de Moraes - Escrevente
Cleide Lopes Nogueira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL LN INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

INTELETA DIGITAL

Romário Moura da Silva



CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICO a presente cópia repregr... a qual confere com o original. Dou F. Limoeiro do Norte (CE) 24 MAIO 2012

Beatriz Oquendo Pontes - Tab
Magda Mª Oquendo de Moraes - Escrevente
Cleide Lopes Nogueira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUT.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
026.940.493-70

Nome
ROMARIO MOURA DA SILVA

Nascimento
22/05/1987



AUTENTICO a presente cópia repregr... a qual confere com o original. Dou F. Limoeiro do Norte (CE) 24 MAIO 2012

Beatriz Oquendo Pontes - Tab
Magda Mª Oquendo de Moraes - Escrevente
Cleide Lopes Nogueira - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTA D'ÁGUA**

CNPJ: 07.625.932/0001-79

Insc. Est. : ISENTO

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMISSÃO	MÊS/FAT.
0017004.1	PAR	100	R-1	001	01/01/07	140068413	23/04/2014	ABR/2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

ANTONIO JUSTINO SANTIAGO DA SILVA

SITIO MORROS, 32 C. 8648

MORROS E PITOMBEIRA

LIMOEIRO DO NORTE

Cep: 62.930-000

CEARA

LOCALIZAÇÃO

00.00.43.0000001810

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO
3A 526062	02/01/2007
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA
00636	17/03/2014
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA
00645	15/04/2014
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO
00009	029
OCORRÊNCIA	LEITURISTA
000	025

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001	AGUA			17,20

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT.	CONS.	OCORR.	MÊS FAT.	CONS.	OCORR.
1 /14	00009	000	FEV/14	00007	000
JAN/14	00007	000	DEZ/13	00008	000
NOV/13	00007	000	OUT/13	00006	000
MÉDIA:	00007				

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos

Reservatório:

ETA-SEDE MUNICIPIO

10/04/14

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Coli. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5mg/l	Ausente
Obtidos	15	6,8	3	5		

MENSAGENS

CONFORME ABAIXO INFORMADO, EXISTEM DÉBITOS PARA COM ESTE SERVIÇO. SOLICITAMOS A REGULARIZAÇÃO DO MESMO ATÉ A DATA 28/04/14. QUANDO SERÁ EFETUADO

O CORTE. SEM PREVIO AVISO. TEL. 8842-0350/34234200

MULTA ENCARGOS DIÁRIOS MÊS(ES) EM DÉBITO

2% 0,34 ** 0,01 MAR/2014

A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES É CRIME. DENUNCIE.

DENGUE MATA, SOBREVIVE QUEM TEM CONSCIÊNCIA

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA. COOPERE COM SUA VIDA

VENCIMENTO

11/05/2014

VALOR R\$

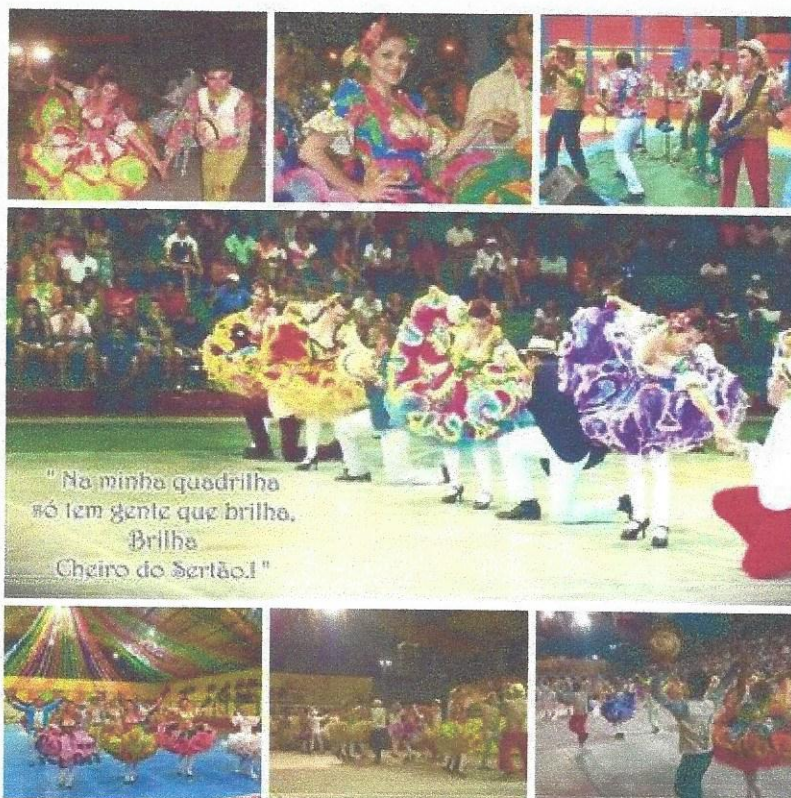
17,20

CONSUMIDOR



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA CHEIRO DO SERTÃO

SUA IMPORTÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, EM SEUS DOZE ANOS DE EXISTÊNCIA.



LIMOEIRO DO NORTE – CE, Julho de 2014.

Histórico da Associação Cheiro do Sertão

A Associação Cultural e Quadrilha Cheiro do Sertão, como é o seu nome de razão social, antes de difundir outros trabalhos de cunho folclórico e cultural como: A dança, o Teatro e a música; trabalhava somente com a Quadrilha Junina. A quadrilha junina surgiu no ano de 2002, na comunidade do Sítio Quixaba, zona rural de Limoeiro do Norte. Tendo como fonte de inspiração a extinta quadrilha Cio da Terra, uma quadrilha já existente no município, que havia ganhado nome dentro do meio junino cearense no final da década de noventa, entrando para os anos 2000.

Desde os primeiros anos, a Quadrilha Junina Cheiro do Sertão, veio ganhando espaço no município, e se destacando em alguns anos no festival municipal. No ano de 2005, passa a ter um âmbito maior, participando de grandes festivais pela região do Vale do Jaguaribe. Ainda no mesmo ano, a mesma fez uma viagem para Campina Grande, onde a experiência dos quadrilheiros em conhecer o maior festejo junino do mundo; ficou marcado na memória até os dias atuais.

Passando por várias mudanças de presidentes, e também tendo um grande crescimento de 2009 a 2011, a quadrilha conseguiu ter maior visibilidade e reconhecimento por parte da sociedade Limoeirense.

Em sua historia houve marcos que jamais serão esquecidos entre aqueles que a compõe como as viagens a cidade de CAMPINA GRANDE (Conhecida como Maior São João do Mundo) no Estado da PARAIBA nos anos de 2005 e 2006. E dai vieram outros trabalhos conhecidos na região como 2008, 2009, 2010(Ano que teve o prazer de representar a Região do Vale do Jaguaribe na final do FESTEJO CEARÁ JUNINO) e 2011. Enfim, foram muitos anos de amor, amizade e construção de uma família, claro que nem tudo sempre foi "um mar de Rosa", mais tudo que se ver quando se olha para trás, é o belíssimo trabalho que se foi feito através do Sonho do coordenador geral (Clayton Lucas), SER RECONHECIDOS. CHEIRO, do Sertão 2013 (Blog da Associação)

No ano de 2011 foi implantado dentro da associação um grupo de teatro, no ano seguinte um grupo folclórico de danças regionais, e em 2013 uma banda de rock que já possui um trabalho de músicas autorais gravado em estúdio.

Participação ativa da Associação Cheiro do Sertão, dentro do município de Limoeiro do Norte.

Além de resgatar e tentar manter a identidade cultural, com os trabalhos que são exercidos dentro do grupo. Como: o Teatro levando a alegria para públicos de comunidades

que muitas vezes não possuem acesso a esse tipo de entretenimento. O mesmo acontece com o grupo de danças regionais, atualmente trabalhando com o tema Cangaço. A banda de Rock já participou de alguns festivais de rock intermunicipais. A Quadrilha Junina mais uma vez se sobressai entre esses grupos, pois, possui um número bem maior que os demais.

O trabalho social que é desenvolvido dentro da associação, afeta diretamente a jovens que muitas vezes moram em zonas de risco, e que estariam mais vulneráveis a entrar no mundo da droga; essa por sua vez causadora de uma grande onda de violência que o município enfrenta.

No ano de 2012, juntamente com outro grupo junino do município de Limoeiro do Norte, A Quadrilha Junina Filhos do Sertão; que também tem a mesma idade da Cheiro do Sertão, exerceram uma apresentação excepcionalmente para os idosos de uma casa de amparos aos idosos do município. Já no ano seguinte, a referida associação manteve a tradição de apresentar-se para o grupo da melhor idade (grupo de idosos).

Em datas específicas e comemorativas, como: páscoa, dia da criança e natal, a associação exerce mais um trabalho social, com arrecadação de alimentos que são doados a instituições também não governamentais do município.

Vejo que ela muito tem contribuído, e com o ganho do conhecimento público, poderá contribuir de uma forma mais ativa dentro do município, tendo uma participação sócio-cultural e folclórica bem mais eficaz.

Romário Moura da Silva
Romário Moura da Silva
Presidente

ESTATUTO

Associação Cultural Quadrilha Cheiro do Sertão
(de acordo com os Arts. 53 a 61 da lei 10.406/02)

- CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO
- CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
- CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO
- CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL
- CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS
- CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES E POSSE
- CAPÍTULO VIII - DOS BENS PATRIMONIAIS
- CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
- CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação Cultural "Quadrilha Cheiro do Sertão" é uma associação cultural de direito privado, para fins não econômicos, políticos ou religiosos, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º - A sede da Associação Cultural "Quadrilha Cheiro do Sertão", fica na Rua Maria das Lurdes Chaves nº2130, Bairro Sitio Socorro, município de Limoeiro do Norte.

Artigo 3º - OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO

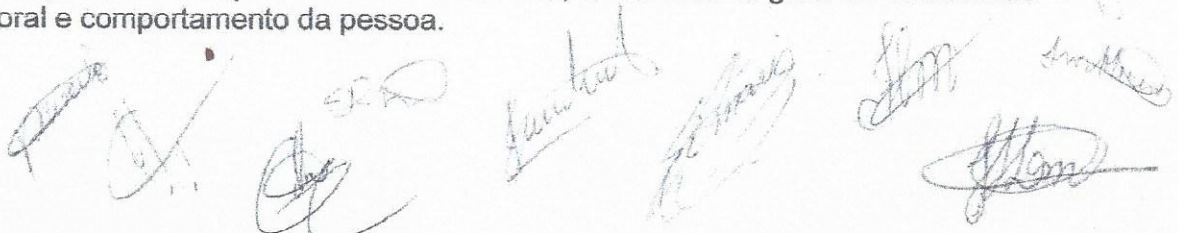
A Associação tem como objetivo: desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas. Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

Artigo 4º - É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

A Associação é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'SERRA', 'LUCIANO', 'JUNIA', and others.

Artigo 6º - A associação não fará distinção de raça, social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 7º - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES - Os inscritos até a data da aprovação deste estatuto.

II- CONTRIBUINTES - Serão reconhecidos como associados contribuintes desta Associação, todos aqueles inscritos após a data de aprovação do presente estatuto. Terão a obrigatoriedade de contribuir mensalmente com a Associação, para sua manutenção, tendo os mesmos direitos de voto dos sócios fundadores.

III- BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade. Estes, não terão o direito a voto, em assembléias gerais ordinárias e extraordinárias.

IV- DEPENDENTES - Os cônjuges e filhos menores de 16 (dezesseis) anos, dos associados em geral.

CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - DOS DIREITOS

- I- Votar e ser votado para cargos efetivos;
- II- Observar este estatuto e demais atos normativos;
- III- Tomar parte nas assembléias gerais e nelas apresentar propostas;
- IV- Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas da Associação;
- V- Desligar-se da Associação, uma vez quite com a tesouraria;
- VI- Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;
- VII - Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- VIII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembléia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os direitos estabelecidos nos incisos I, VI, VII e VIII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores e contribuintes.

Artigo 9º - DOS DEVERES E OBRIGACÕES.

- I - Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta associação;
- II - Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;
- III - Prestar esclarecimento durante a assembléia, quando for solicitado;
- IV - Comparecer às reuniões, assembléias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;
- V - Zelar pelo patrimônio social físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;
- VI - Pagar suas mensalidades;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- VII - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- VIII - Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IX - Cumprir todas as decisões tomadas pela Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- X- O associado que não estiver em dia com o repasse da contribuição mensal, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

Artigo 10º - ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

- I - Não comparecer as três assembléias gerais consecutivas ou a cinco alternadas, sem causa justificada;
- III- Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação.

Artigo 11 - ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

- I - Desacatar a Assembléia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a Assembléia Geral ou a Diretoria Executiva.

Artigo 12 - DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

- I - Mediante seu expresse pedido estando quite com a tesouraria;
- II - Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;
- III - Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.
- IV - Da decisão da Assembléia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembléia.

Artigo 13 - O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14 - O eliminado por falta de pagamento, poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Artigo 15 - DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE EXPULSOU ASSOCIADO, CABE O RECURSO PARA ASSEMBLÉIA GERAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

**CAPITULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

Artigo 16 - A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembléia Geral.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Artigo 17 - A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é composta por sete membros titulares, com mandatos efetivos de 02 (dois) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha desligar-se da Associação, ou sofrer sanções penais.

Artigo 19 - Os cargos são:

- A - Presidente
- B - Vice-Presidente
- C - 1º Secretário
- D - 2º Secretário
- E - 1º Tesoureiro
- F - 2º Tesoureiro
- G - Diretor Social e Patrimônio

§ 1º - A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva será realizada por voto secreto.

§ 2º - O mandato terá duração de 02 (dois) anos; podendo ocorrer reeleição por mais uma gestão (consecutiva).

§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 20 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I - Elaborar o regimento interno;
- II - Dirigir e administrar a Associação;
- III - Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembléia Geral e Extraordinária;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembléia Geral;
- VI - Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
- VII - Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
- VIII - Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembléia Geral e Conselhos;
- IX - Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a julho do corrente ano;
- X - Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- XI - Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
- XII - Convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 21 - Será destituído o Diretor que, sem justa causa, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

Artigo 22 - COMPETE AO PRESIDENTE:



I - Representar a Associação em todos os atos oficiais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

§ 1º - Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.

§ 2º - Toda documentação relativa à Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

- II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;
- III - Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- IV - Assinar as atas nas Assembléias da Associação, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;
- V - Assinar a correspondência da Associação;
- VI - Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.
- VII - Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário.
- VIII - Nomear comissões especiais;
- IX - Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 23 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- I - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.
- II - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o presidente;

Artigo 24 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;
- III - Ter sob sua guarda o livro de atas;
- IV - Lavrar ou fazer lavrar atas;
- V - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

Artigo 25 - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO

Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 26 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- II - Arrecadar taxas e contribuições para a Associação, responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;
- III - Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;
- IV - Ter sob sua guarda o livro caixa;
- V - Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VII - Depositar em estabelecimento, bancário toda receita da Associação;
- VIII - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

Artigo 27 - COMPETE AO 2º TESOUREIRO

Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 28 - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL E PATRIMONIO

- I - Ter o controle do dos bens da associação;
- II - Promover eventos visando arrecadar fundos financeiros.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos (presidente, vice-presidente e secretário) e 02 (dois) suplentes eleitos juntamente com os demais cargos de diretoria para assumirem um mandato de 02 anos.

Parágrafo Único: Os suplentes assumirão a função, caso ocorra desistência dos membros titulares.

Artigo 30 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da

Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;

- III - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;
- IV - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por trimestre, de Janeiro a Julho, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 32 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registrada em livro próprio de atas.

CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 33 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Artigo 34 - A Assembléia Geral reunirá uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, segundo convocação da Diretoria Executiva, para:

- I - Apreciação de relatório anual do Presidente;
- II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício;
- III - Decidir quanto ao destino dos bens da Associação em caso de dissolução da Associação

Artigo 35 - A Diretoria Executiva comunicará com antecedência de 30 dias da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, na forma do Artigo 37º, que se acham a disposição dos sócios;

- I - Relatório da Diretoria;
- II - Balanço Geral de Contas;
- III - Parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Orçamento Anual das Receitas e Despesas.

Parágrafo Único - Nessas assembleias é vedada à discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 36 - A Assembléia Geral pode reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros: (metade mais um);
- II - Pelo Conselho Fiscal; (todos seus componentes);
- III - A requerimento de 1/5 dos associados quites para tratar de sua exclusiva competência; nos termos do Art. 60 do Código Civil.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão dirigidas pela Presidência, em sua falta pelo Vice-presidente, ou ainda, em casos urgentes, por qualquer membro da Diretoria Executiva, escolhido pela presidência.

§ 2º - Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um); exceto no caso de exclusão de membro, onde é necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, com direito a voto, conforme este estatuto.

Artigo 37 - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

- I - Reforma de Estatuto;
- II - Destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos órgãos administrativos;
- III - Votação quando em época de eleição para mudança na Diretoria Executiva, com pauta exclusiva - eleição.

§ 1º: Para abertura dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária será necessário um quorum de 70% (setenta por cento) dos Associados com direito a voto.



§ 2º: Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil:

- a)– Em 1ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;
- b)– Em 2ª convocação a Assembléia Geral não pode deliberar sem menos de 1/3 dos associados, (01) uma hora após a primeira convocação.

§ 3º: Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento à Assembléia Geral, deverá ter o crivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 38 - Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo de dois (02) anos consecutivos.

Artigo 39 - As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de dois em dois anos, até a segunda quinzena de maio por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembléia Geral Ordinária. Sempre por voto secreto, podendo seus membros ser eleitos por igual período.

§ 1º - O associado para candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva (Presidente e Vice) da entidade, tem que ter no mínimo 01 (um) ano de experiência cultural comprovada no âmbito cultural junino.

§ 2º - O associado que tiver a qualidade acima poderá apresentar registro na secretaria da comissão eleitoral até 15 dias antes do dia da votação, com chapa completa de candidatos.

§ 3º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§ 4º - É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da Diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da eleição.

§ 5º - A apuração deverá ser iniciada meia hora após o término da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se em público, na sede social.

§ 6º - O recurso contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até dez (10) dias após as eleições, para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

§ 7º - Somente terão direito a voto os sócios fundadores e contribuintes nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto. Com exceção no artigo 7º deste estatuto onde não terão direito a voto os sócios beneméritos e dependentes.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

§ 8º - Será constituída uma comissão composta de 03 pessoas para dirigir o pleito eleitoral com presidente, secretário e mesário.

1º Ofício de RTD e RCPJ - Limoeiro do Norte-CE
L. 034 - nº 009

Artigo 40 - A posse será dada pelo Presidente em Assembléia Geral, através de termo em livro-ata assinado por todos os eleitos.

CAPITULO VIII DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 41 - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II - Das rendas patrimoniais;
- III - Das contribuições espontâneas de seus sócios (os quais são fontes de recursos para manutenção)
- IV - Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;
- V - Proventos e arrecadações de eventos e outros;
- VI - Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 42 - Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens imóveis, visando à obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 43 - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 44 - A Associação somente se dissolverá quando não mais atender as finalidades do artigo 3º deste estatuto, após deliberação da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos.

Artigo 45 - Deliberado à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade beneficente e filantrópica, desde que situada na cidade de Limoeiro do Norte.

Artigo 46 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da Associação.

Artigo 47 - A Associação não remunerará a sua Diretoria Executiva e demais membros participantes; não distribui lucros ou dividendos entre os membros ou participantes; o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sociais, aplicando também suas rendas integralmente no país.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

**CAPITULO X
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 48 - As cores oficiais são preto e laranja, utilizadas pela entidade.

Artigo 49 - Esse Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e da sua publicação em cartório do município de Limoeiro do Norte.

Parágrafo Único - As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembléia Geral por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes, especialmente convocada para esse fim decorrido 01 (um) ano do registro no cartório. Salvo para dar cumprimento as leis do País ou a deliberação de órgãos governamentais.

Art. 50 - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.



Clayton Lucas de Freitas
 Clayton Lucas de Freitas

Limoeiro do Norte, 17 de maio de 2009.



Reconhecido às firmas de Clayton Lucas de Freitas

Clayton Lucas de Freitas
 17 de MAIO 2009
 Cartório de Registro Civil

Provisório nº 01/07 - CGJ TJ - CE
 Código Ato. 5031/5026
 Emolumentos R\$ 69,94
 Ferc. R\$ 6,48
 Total R\$ 76,42

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas
 Comarca de Limoeiro do Norte - Ceará
 Apresentado e prenotado hoje, sob o nº 4335, no Livro Protocolo A - 002, Registrado sob o nº 034, fls.: 105 / 102 do Livro - A nº 004 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte - CE, 17.05.2009

Clayton Lucas de Freitas
Clayton Lucas de Freitas
Clayton Lucas de Freitas
Clayton Lucas de Freitas
Clayton Lucas de Freitas

ANEXO 1 – ART 120

1º Ofício de RTD e RCPJ - Limoeiro do Norte-CE
Livro A nº 004 Registro nº 034 - Ps. 011

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL.

DENOMINAÇÃO: Associação cultural Quadrilha Cheiro do Sertão.

FUNDO SOCIAL: Contribuições de associados, receita de promoções, patrocínios.

SEDE: Fica localizada na Rua Maria das Lurdes Chaves Leitão nº 2130, Bairro Sítio Socorro, município de Limoeiro do Norte.

FINALIDADE: Desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas. Lutar e zela pelo resgate da cultura junina, folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

MODO COMO É ADMINISTRADA: Exclusivamente pela diretoria, ficando os demais órgãos e cargos apenas como setores de apoio a diretoria executiva.

QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE. JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O Presidente, juntamente com qualquer outro membro da diretoria executiva.

SE O ESTATUTO (CONTRATO SOCIAL OU CONVENÇÃO) É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: A reforma do estatuto se dará com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia convocada, para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria dos associados, e em segunda convocação sem menos de 1/3 (um terços) dos associados uma hora após a primeira convocação.

SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Os Associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria executiva em nome da associação.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E O DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO: Associação somente se desonera quando não mais atender as finalidades do artigo terceiro deste estatuto, após deliberação da assembléia geral para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos. Deliberada a dissolução e satisfeito passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade beneficente e filantrópica, deste que situada na cidade de Limoeiro do Norte.

DIRETORIA DEFINITIVA OU PROVISÓRIA:

Presidente: Clayton Lucas de Freitas, Endereço: Sítio Socorro Nº2130; Vice-Presidente: Silmária Chaves Nobre, Endereço: Rua Célio Santiago Nº1182; 1ª Secretária: Paula Priscila da Silva Farias, Endereço: Rua Augusto Fidelis Nº1989; 2ª Secretário: Jucicleudo da Silva Lima, Endereço: Vázea do Cobra Nº18; 1ª Tesoureira: Ivoneide Lima da Silva, Endereço: Sítio Socorro Nº2130; 2ª tesoureira: Francilene Lucas Monte Alverne, Endereço: Napoleão Nunes Maia Nº100; E Diretor Social e Patrimônio: José Nilberto dos Santos, Endereço:

(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page)

Rua Mixico Nonato Nº591; Já o Conselho Fiscal fica constituído por: Jonas José Lucas de Moura, Endereço: Sítio Quixaba Nº111; Gabriel de Oliveira Neto, Endereço: Napoleão Nunes Maia Nº591 e Jurahi Lucas de Moura, Endereço: Sítio Quixaba Nº111. E na suplência: Francileide Monte Alverne, Endereço: Sítio Quixaba Nº14 e Daniel Maia da Silva, Endereço: Napoleão Nunes Maia Nº100.

ANEXO 2 ART. 120, LEI 6015/73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL.

Presidente: Clayton Lucas de Freitas, casado, CPF: 943.822.713-04; RG: 322580897; Profissão: Vendedor; Endereço residencial: Sítio Socorro nº 2130; Vice-Presidente: Silmária Chaves Nobre, casada, CPF: 972.635.753-53; RG: 2001005036789; Profissão: Empresaria; Endereço Residencial: Rua Célio Santiago nº 1182; 1ª Secretária: Paula Priscila da Silva Farias, solteira, CPF: 028.983.893-23; RG: 2005030035572; Profissão: Empresaria; Endereço Residencial: Rua Augusto Fidelis nº 1989; 2º Secretário: Jucicleudo da Silva Lima; CPF: 601.106.333-00; RG: 2003099032487; Profissão: Agricultor; Endereço Residencial: Vázea do Cobra nº 18; 1ª Tesoureira: Ivoneide Lima da Silva, casada, CPF: 937.639.993-53; RG: 322583397; Profissão: Agricultora; Endereço Residencial: Sítio Socorro nº 2130; 2ª Tesoureira: Francilene Lucas Monte Alverne, solteira, CPF: 025.485.243-29; RG: 2005030005991; Profissão: Estudante; Endereço Residencial: Napoleão Nunes Maia nº 100; Diretor Social e Patrimônio: José Nilberto dos Santos Guimarães, solteiro, CPF: 027.717.323-00; RG: 2003032055590; Profissão: Estudante; Endereço Residencial: Rua Mixigo Nonato nº 591. Já o Conselho Fiscal efetivo fica constituído por: Jonas José de Lucas Moura, solteiro, CPF: 924.158.813-68; RG: 342511499; Profissão: Vendedor; Endereço Residencial: Sítio Quixaba nº 111; Gabriel de Oliveira Neto, solteiro, CPF: 028.384.313-60; RG: 2004015043855; Profissão: Estudante; Endereço Residencial: Napoleão Nunes Maia nº 591 e Jurahi Lucas de Moura, solteiro, CPF: 010.092.023-32; RG: 2001019000048; Profissão: Entregador; Endereço Residencial: Sítio Quixaba nº 111. E na suplência: Francileide Monte Alverne, solteira, CPF: 028.983.983-14; RG: 2005030035564; Profissão: Estudante; Endereço Residencial: Sítio Quixaba e Daniel Maia da Silva, solteiro, CPF: 048.167.013-03; RG: 2003099035184; Profissão: Estudante; Endereço Residencial: Rua Napoleão Nunes Maia nº 100.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]